



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 244, DE 2008

Dá denominação ao Parque Municipal de Indianópolis, estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.619, de 4 de abril de 2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Parque Municipal João Pereira de Miranda” o Parque Municipal de Indianópolis, estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.619, de 4 de abril de 2008, situado às margens do Lago de Miranda, no lugar denominado Fazenda Saracura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º dezembro de 2008.


IDEVAN VAZ DE RESENDE
Presidente


IVO CORSI DA SILVA
Vice-Presidente


ADAILTON BORGES AMARO
Secretário